

# **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL  
MARCOS PARENTE-PI.**

**COEFICIENTE 0.6**

## Sumário

1. Apresentação .....	3
2. Serviços Disponibilizados .....	5
3. Trabalhos a serem Realizados .....	5
4. Forma de Contratação .....	7
5. Equipe Responsável .....	7
6. Remuneração .....	8
7. Conclusão .....	9

## 1. Apresentação

---

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz uma mudança institucional e cultural no trato com o dinheiro público, dinheiro da sociedade. Gerando uma ruptura na história político-administrativa do País e introduzindo a restrição orçamentária na legislação brasileira.

A sociedade não tolera mais conviver com administradores irresponsáveis e hoje está cada vez mais consciente de que quem paga a conta do mau uso do dinheiro público é o cidadão, o contribuinte. A irresponsabilidade praticada hoje, em qualquer nível de governo, resultará amanhã em mais impostos, menos investimentos ou mais inflação, que é o mais perverso dos impostos, pois incide sobre os mais pobres.

Contando com modernas instalações em sua matriz (Teresina/PI), vem se dedicando, desde sua gênese, a prestar um serviço de excelência nas áreas que se propõe, buscando sempre se manter na vanguarda do conhecimento e estreitando a cada dia seu relacionamento com clientes, parceiros e profissionais do seu meio.

O aperfeiçoamento acadêmico de todos os nossos colaboradores são ostensivamente incentivados a participação em cursos e eventos jurídicos, de forma a elevar o nível das discussões acerca de temas de interesse de nossos clientes.

A sociedade atua com objetivo na viabilização de negócios sem deixar de analisar seus riscos, trabalhando no sentido de orientar os clientes pelo caminho mais seguro e vantajoso.

Possui profundo Know-How na área, constando na sua carteira de clientes empresas como Prefeituras Municipais de: Alegrete do Piauí-PI, Avelino Lopes-PI, Boa Hora-PI, Cabeceiras do Piauí-PI, Jerumenha-PI, Julio Borges-PI, Madeiro-PI, Novo Oriente do Piauí-PI, Palmeira do Piauí -PI, Pavussu-PI dentre outras Prefeituras e Câmaras Municipais,

## 2. Serviços Disponibilizados

---

Eis os serviços objeto de nossa proposição que visa a produção de Informação suficiente à regularização:

- a) Elaboração de prestação de contas de Balancetes mensais, Balanço Geral , envio eletrônico de informações sagres web, documentação web, RREO , RGF e CDP (SICONFI), SIOPE e SIOPS.

## 3. Trabalhos a serem Realizados

---

Para consecução dos serviços descritos no item "a", é necessária a firmação de contrato específico, através de inexigibilidade, tendo em vista a alta especialização dos serviços prestados, bem como a obtenção de procurações públicas ou particulares *ad negotia* com o fim específico de representar o Município perante os diversos órgãos públicos ou privados que serão possíveis alvos de demandas ou negociações.

## 4. Forma de Contratação

---

Por se tratarem de serviços tecnológicos e administrativos de alta especialização e adequação à legislação específica inerente aos sistemas, bem como pela demonstração da capacidade técnica da equipe CONPLAN CONTABILIDADE LTDA a contratação de nossos serviços se dá na forma dos artigos 13 c/c 25, ambos da Lei de Licitações, ou seja, por procedimento de inexigibilidade de licitação.

## 5. Equipe Responsável

---

A coordenação dos trabalhos de prestação de serviços ora apresentados, conta com todo o corpo técnico do escritório CONPLAN CONTABILIDADE LTDA como profissionais responsáveis os diretores do escritório:

- ❖ SÓCIO ADMINISTRADOR-MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES
- ❖ SÓCIO-JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Além destes profissionais, o escritório da CONPLAN CONTABILIDADE LTDA contam com uma excelente equipe de colaboradores pertencentes ao seu quadro técnico que irão cooperar para a execução dos serviços, bem como parceiros especializados em áreas diversas, que deverão atuar sob sua orientação, cabendo ao escritório à responsabilidade técnica pela execução das tarefas.

Atuando em conjunto, e com o restante da equipe que compõe o escritório CONPLAN CONTABILIDADE LTDA, contribuem para o crescimento da atividade empresarial através da consolidação de alianças estratégicas, objetivando a identificação de oportunidades reais que beneficiem todos os envolvidos.

## 6. Remuneração

Para o desenvolvimento dos trabalhos expostos, o escritório CONPLAN CONTABILIDADE LTDA valores fixos a serem definidos caso a caso nos trabalhos de análise, levantamento, consultorias e elaboração de programas de trabalho, e com percentuais nas ações que visam a recuperação específica de valores.

Para os sistemas desenvolvidos pela CONPLAN CONTABILIDADE LTDA segue a tabela de preços:

SERVIÇOS	Valor Mensal	Quant.	Valor Global
PRESTACAO DE CONTAS	11.700,00	12	140.400,00
COEFICIENTE 0.6			
TOTAL GLOBAL			140.400,00

## 7. Conclusão

A presente proposta do escritório CONPLAN CONTABILIDADE LTDA valor global de R\$140.400,00(CENTO E QUARENA MIL E QUATROCENTOS REAIS) .

e visa oferecer ao destinatário uma delimitação dos serviços realizados por nossa empresa com grau de excelência, para instruir possível contratação, e tem validade de 60 (sessenta) dias.

Teresina, 14 de janeiro de 2021

  
MÁRVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES  
SOCIO-ADMINISTRADOR



## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**SOLICITAÇÃO:** Contratação de serviços técnicos especializados em Elaboração de prestação de contas de Balancetes mensais, Balanço Geral , envio eletrônico de informações SAGRES, e documentação web, RREO E RGFWEB,SICONFI ,CDP, SIOPE, SIOPS para auxiliar o Município de Marcos Parente - PI, no cumprimento do dever legal de prestação de contas, adotando as medidas necessárias para a prestação de contas dos recursos administrados aos cidadãos e aos órgãos de controle, em obediência ao princípio da transparência das contas públicas, as obrigações e responsabilidades previstas na Instrução Normativa nº 008/2020, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 009/2021.

### I. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para assessorar o Departamento de Contabilidade do Município no cumprimento do dever legal de prestação de contas, tem por embasamento a notória necessidade do gestor público, adotar as medidas necessárias para a prestação de contas dos recursos administrados aos cidadãos e aos órgãos de controle interno e externo, em em obediência ao princípio da transparência das contas públicas, as obrigações e responsabilidades previstas na Instrução Normativa nº 008/2020.

Para o cumprimento desse propósito, torna-se imprescindível buscar orientação e auxílio especializado para a elaboração de relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos que evidenciam as receitas, as despesas e o patrimônio do Município, pois a legislação fixa prazos para que esses dados sejam publicados na internet, nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação, bem como consolidados e fornecidos aos órgãos de controle.

A necessidade de contratação dos serviços especializados em serviços técnicos especializados em Elaboração de prestação de contas de Balancetes mensais, Balanço Geral , envio eletrônico de informações SAGRES, e documentação web, e demais sistemas, para a Contabilidade Pública Municipal se tornou ainda mais imprescindível porque no ano de 2017, o Tribunal de Contas do Piauí, trouxe significativa inovação, com a implantação da sistemática da prestação de contas, ao novo padrão de contabilidade aplicada ao setor público.

A luz dessas considerações e, considerando que o procedimento licitatório é a porta de entrada para aquisição de bens e serviços para a gestão pública, não restam dúvidas que, diante da complexidade que envolve o agir do gestor público, não se mostra razoável exigir que o faça, sem o aconselhamento técnico de alguém que detenha sua confiança, motivo pelo qual, imprescindível é a contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública Municipal, nos termos exigidos no Art. 25, II, c/c Art.13, III, da Lei nº 8.666/93.



## II. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

A Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido os artigos 24 e 25 permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório. Assim, reconhece a lei que as contratações de assessorias ou consultorias técnicas poderão configurar situações em que a competição pode se tornar inviável, permitindo a contratação direta dos profissionais ou empresas com notória especialização que melhor atendam às necessidades da administração pública.

No caso concreto, a inviabilidade de competição para a contratação da empresa **CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 10.682.231/0001-86, se torna patente porque, de fato, não há como comparar entre profissionais que prestam serviços técnicos e consultoria, qual deles possui melhores condições técnicas de alcançar os resultados exigidos pela gestão. Por isso que, o requisito essencial para contratação dos serviços técnicos especializados não está no preço e sim na confiança depositada pelo gestor no profissional que ele deseja contratar.

Por todas essas razões é que os gestores podem exercer a margem de discricionariedade que a própria lei lhes faculta, uma vez que serão diretamente prejudicados se não contarem com um serviço de qualidade, nesse cenário, os serviços prestados pela empresa **CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 10.682.231/0001-86, além de gozar da confiança de nossa gestão em face de sua atuação e dos seus posicionamentos que norteiam as nossas ações no dever de prestar contas, sempre que consultado, são essenciais também para auxiliar o Município de Marcos Parente - Piauí no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas junto à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo.

## III. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para execução dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública durante o exercício financeiro de 2021, a empresa apresentou proposta de preços no valor de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) e pagamentos mensais iguais de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) por um período de 12 (doze) meses. Ao analisar o valor da proposta,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



principalmente com os preços desses serviços prestados por outros profissionais em Municípios do porte de Marcos Parente, observei que o valor da proposta está compatível com os preços de mercado.

Portanto, considerando a natureza e complexidade dos serviços, considerando também a sua compatibilidade com os preços praticados por outros municípios do Estado do Piauí, posso concluir que a proposta apresentada não contém custos em descompasso com o mercado, sendo perfeitamente adequada, às necessidades e capacidade financeira do Município.

Por tudo o que foi apresentado resta demonstrado os requisitos exigidos pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que encaminho processo a Procuradoria deste Município para análise e emissão de Parecer, determinando a remessa do processo a Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências legais.

Marcos Parente-PI, 13 de janeiro de 2021.

**Allan Benvindo Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração.